LEI Nº. 4.581, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Patrimônio Histórico Imaterial do Município de Caçapava do Sul "o Tambor de Sopapo" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Histórico Imaterial do Município de Caçapava do Sul "o Tambor de Sopapo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1° dia do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
01 / 11 / 23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887